

**SGG**  
Secretaria-Geral  
de Governo



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO

## PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024 - SGG

O **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.409.580/0001-38, por intermédio da **SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.049.214/0001-74, com sede administrativa na Rua 82, nº 400, Edifício Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em Goiânia/GO, neste ato representado pelo seu Secretário-Chefe, nomeado pelo Decreto de 05 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial nº 23.318 - Ano 183, de 08 de junho de 2020, Sr. **ADRIANO DA ROCHA LIMA**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.499.017-\*\*, e do **INSTITUTO MAURO BORGES DE PESQUISA E POLÍTICA ECONÔMICA**, unidade integrante da SGG (Anexo I, item I, "e", subitem 4.13. do Decreto estadual nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, e art. 3º, inciso II, alínea "c", do Regulamento da SGG aprovado pelo Decreto nº 10.355, de 05 de dezembro de 2023), com sede administrativa na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 26, Setor Central, CEP 74003-010, em Goiânia/GO, neste ato representado por seu Diretor-Executivo, nomeado pelo Decreto de 28 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial nº 23.991 - Ano 186, de 01 de março de 2023, Sr. **ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.952.584-\*\*, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCMGO**, órgão público auxiliar do Poder Legislativo, inscrito no CNPJ sob o nº 02.600.963/0001-51, situada à Rua 68, nº 727, Centro, CEP 74.055-100, em Goiânia/GO, neste ato representada por seu Presidente Conselheiro, Sr. **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**, brasileiro e inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.741.031-\*\*, doravante denominados "PARTÍCIPES", **RESOLVEM** celebrar o presente **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2024 - SGG (SEI 63461278)**, com fundamento na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições a seguir, nos presentes autos do **Processo nº 202418037003481**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação nº 004/2024 - SGG**, referente à elaboração de uma metodologia de monitoramento e avaliação adaptada à realidade dos municípios goianos, especialmente àqueles de pequeno porte, como também, uma colaboração institucional durante as discussões atuais sobre o novo Plano Nacional de Educação (2024-2034) com os consequentes reflexos para as redes estadual e municipais de educação, tem por escopo a **prorrogação do prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses**.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A prorrogação do prazo de vigência decorre do interesse dos PARTÍCIPES, conforme justificativa devidamente fundamentada (SEI 77073537) e o novo cronograma das atividades a serem desenvolvidas, indicado no item 5 do novo Anexo I - Plano de Trabalho (SEI 79493054), com fundamento

no art. 11, inciso XIV, do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023, e nos termos do subitem 4.1. da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 004/2024 - SGG (SEI 63461278).

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

3.1. Pelo presente **Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação nº 004/2024 - SGG**, fica prorrogado o prazo de vigência por mais um período de 12 (doze) meses, passando a Cláusula Quarta do Termo de Cooperação nº 004/2024 - SGG, à seguinte redação:

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Cooperação por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **11/09/2025 a 10/09/2026**. A vigência do presente Termo poderá ser prorrogada, sucessivamente, mediante Termo Aditivo, e ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.2. Considerando a alteração do cronograma das atividades previsto no Plano de Trabalho (SEI 63461443), passa a integrar o Termo de Cooperação nº 004/2024 - SGG o novo Plano de Trabalho (SEI 79493054), passando o subitem 6.1. da Cláusula Sexta do Termo de Cooperação nº 004/2024 - SGG, à seguinte redação:

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO PLANO DE TRABALHO**

6.1. Integra este Termo de Cooperação Técnica o Anexo I - Plano de Trabalho (SEI 79493054), independentemente de transcrição, devidamente aprovado e assinado pelos PARTÍCIPES, no qual constam as metas, etapas e atividades a serem executadas relacionadas à presente cooperação, conforme preceitua o art. 6º do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A SGG providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio eletrônico do órgão, no prazo de até 20 (vinte) dias de sua assinatura, sendo esta condição indispensável para sua eficácia, conforme disposto no art. 12 do Decreto estadual nº 10.248, de 31 de março de 2023.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Cooperação nº 004/2024 - SGG (SEI 63461278) não colidentes com as introduzidas pelo presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

6.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 ou a Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos - CPRAC, prevista na Lei estadual nº 23.172, de 20 de dezembro de 2018, e regulamentada pela Resolução AGE nº 8, de 14 de março de 2019, para dirimir quaisquer divergências sobre a interpretação do presente Termo.

Assim, firma-se o presente instrumento assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), instituído por meio do [Decreto estadual nº 8.808, de 25 de novembro de 2016](#).

**PARTÍCIPES:**

&lt; assinado eletronicamente &gt;

**ADRIANO DA ROCHA LIMA**

Secretário-Chefe da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG

&lt;assinado eletronicamente&gt;

**ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO**

Diretor-Executivo do INSTITUTO MAURO BORGES DE PESQUISA E POLÍTICA ECONÔMICA

&lt; assinado eletronicamente &gt;

**JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO**

Presidente Conselheiro do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCMGO



Documento assinado eletronicamente por **ERIK ALENCAR DE FIGUEIREDO, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/09/2025, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO DA COSTA BANDEIRA, Superintendente**, em 10/09/2025, às 10:02, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOAQUIM ALVES DE CASTRO NETO, Presidente**, em 10/09/2025, às 14:59, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 10/09/2025, às 22:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **79493052** e o código CRC **2BA0E3EC**.

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 5º ANDAR - Bairro SETOR CENTRAL

- GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - 62.



Referência: Processo nº 202418037003481



SEI 79493052